



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 0472/2013.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Bárbara do Leste para o exercício financeiro de 2014.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2014, no montante de R\$ 20.600.000,00 (vinte milhões e seiscentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;

III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 30%(trinta por cento) da receita prevista, conforme §1º III do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

§1 – Os Projetos de Lei que disponham sobre suplementação orçamentária no decorrer do exercício de 2014 deverão vir discriminados em valor nominal com indicação das fichas orçamentárias a serem anuladas e as respectivas suplementações por categoria econômica.

Art. 3º O Poder Executivo encaminhará mensalmente à Câmara Municipal os decretos utilizados para abertura de créditos adicionais baseados no artigo anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar os valores dos quadros e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 aos valores da presente Lei Orçamentária.

Art. 5º - Fica suplementada a conta contábil **2678200133.012-449051 – Construção e Ampliação de Estradas vicinais e Pontes em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com o objetivo de pavimentação da estrada principal do Córrego dos Ferreiras, passando seu saldo orçamentário a vigor no **valor de R\$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais)**.

Art. 6º - Para fazer face à despesa prevista no artigo anterior ficam reduzidas as seguintes dotações:

I - 0412200032.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

-339035 – Serviços de Consultorias R\$ 40.000,00

-339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

II - 0412300032.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA

-339035 – Serviços de consultorias R\$ 60.000,00

III - 0412200032.100 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

-339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Art. 7º - Fica o serviço de contabilidade do Município determinado a fazer as adequações necessárias ao cumprimento das alterações constantes dos Artigos 5º e 6º nos quadros anexos de demonstrativo de despesas da Presente Lei

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Leste, 19 de DEZEMBRO de 2013.

JOSE GERALDO CORREA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL